



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Quinta-feira, 13 de novembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1648

Página 1 de 11

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	6
Comunicados	10
Compras	11
Cotação	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Capela do Alto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Capela do Alto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.capeladoalto.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Capela do Alto

CNPJ 46.634.077/0001-14
Praça São Francisco, 26
Telefone: (15) 3267-8800
Site: www.capeladoalto.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Câmara Municipal de Capela do Alto

CNPJ 60.120.193/0001-46
Praça São Francisco, 60
Telefones: (15) 3267-1346 | (15) 3267-1517 | (15) 3267-2176
Site: www.camaracapeladoalto.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Capela do Alto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.capeladoalto.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 13 de novembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1648

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

LEI Nº 2.452/2025

de 11 de novembro de 2025.

“Dispõe sobre denominação de vias públicas localizadas no Distrito do Porto, município de Capela do alto e dá outras providências”.

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - As vias públicas localizadas no Distrito do Porto, neste município de Capela do alto, com início na Rua Marcolino Teotônio dos Santos, sendo a via caracterizada como RUA SEM DENOMINAÇÃO 1, com extensão de 108,79 m (área de 1.261,39 m²) e a via caracterizada como RUA SEM DENOMINAÇÃO 2, com extensão de 140,93 m (área de 1.518,78 m²), ambas objeto do Processo nº 1135/2019, de Regularização Fundiária – REURB, conforme respectivo croqui de localização que fica fazendo parte desta Lei, ficam denominadas de:

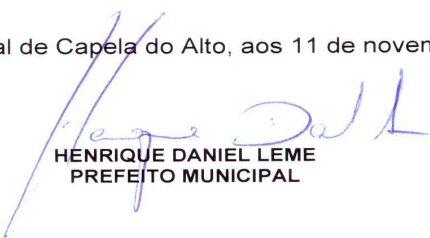
- Rua Sem Denominação 1 – **RUA SALVADOR DE LARA**
- Rua Sem Denominação 2 – **RUA ZULMIRA ANTUNES BARBOSA**

Art. 2º - A confecção e colocação da placa indicativa fica a cargo do Executivo, cujas providências serão ultimadas no prazo legal e com recursos próprios.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 11 de novembro de 2025.


HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.


VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 13 de novembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1648

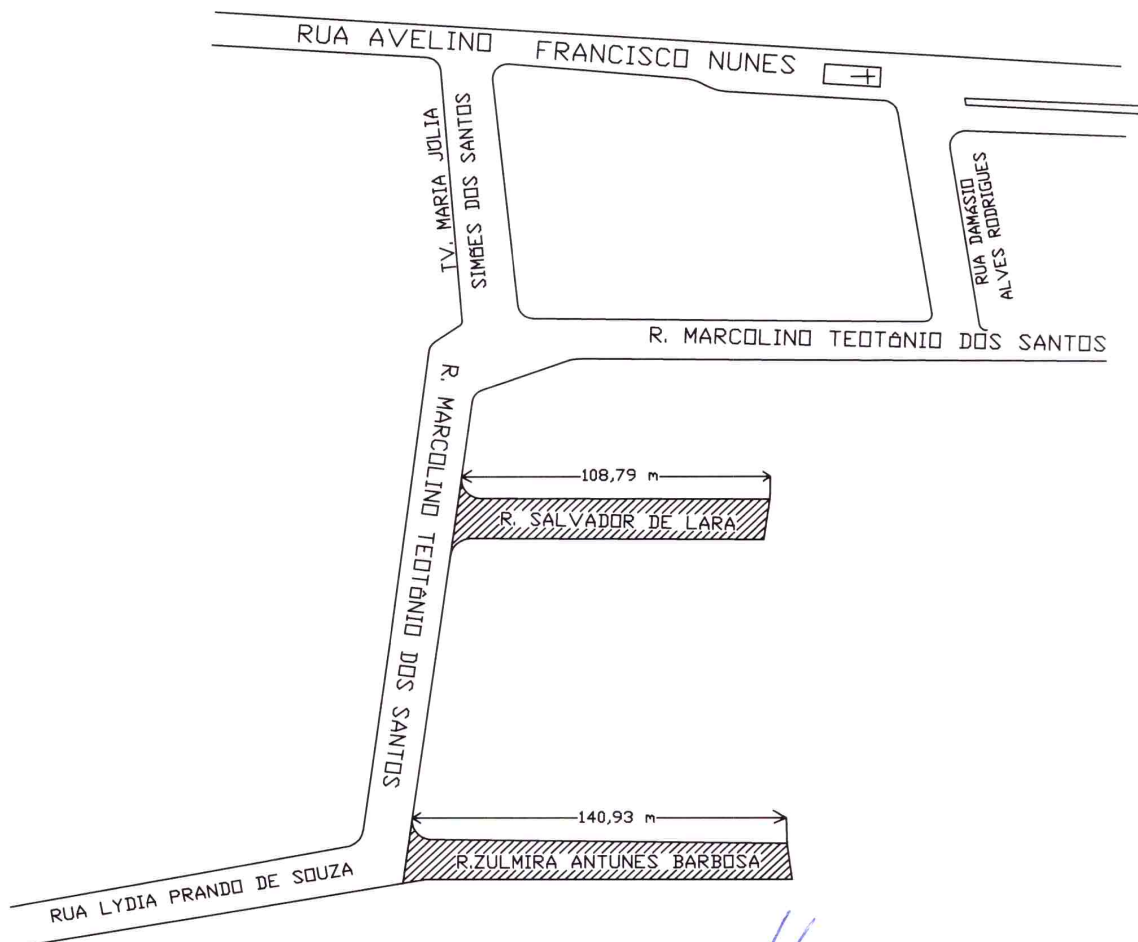
Página 3 de 11

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

L E I N° 2.452/2025

RUAS DO PROC. REURB 1135/2019 – DISTRITO DO PORTO
LOCAL CAPELA DO ALTO – SP.

DISTRITO DO PORTO



Henrique Daniel Leme
Henrique Daniel Leme
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 13 de novembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1648

Página 4 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

LEI Nº 2.453/2025

de 11 de novembro de 2025.

“Dispõe sobre denominação de vias públicas localizadas no Distrito do Porto, município de Capela do alto e dá outras providências”.

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - As vias públicas localizadas no Distrito do Porto, neste município de Capela do Alto, com início na Estrada Municipal Dorentino Alves Rodrigues, sendo a via caracterizada como RUA 1, com extensão de 258,32 m (área de 1.512,55 m²), a via caracterizada como RUA 2, com extensão de 196,44 m (área de 1.248,94 m²), e a via caracterizada como TRAVESSA 1, com extensão de 93,11 m (área de 545,78 m²), todas objeto do Processo nº 003/2025, de Regularização Fundiária – REURB, conforme respectivo croqui de localização que fica fazendo parte desta Lei, ficam denominadas de:

- Rua 1 – **RUA DOS MINEIROS**
- Rua 2 – **RUA MARIA JOSÉ MACHADO**
- Travessa 1 – **TRAVESSA ILDA DA ROSA CARRIEL**

Art. 2º - A confecção e colocação da placa indicativa fica a cargo do Executivo, cujas providências serão ultimadas no prazo legal e com recursos próprios.


Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 11 de novembro de 2025.


HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.


VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 13 de novembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1648

Página 5 de 11

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

L E I Nº 2.453/2025

RUAS DO PROC. REURB 003/2025 – DISTRITO DO PORTO
LOCAL CAPELA DO ALTO – SP.



Henrique Daniel Leme
Henrique Daniel Leme
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 13 de novembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1648

Página 6 de 11

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.922/2025

de 10 de novembro de 2025.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências”.

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente as disposições do Inciso I do Art. 4º, da Lei nº 2.369, de 10 de dezembro de 2024 - LOA;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 568.771,21 (quinhentos e sessenta e oito mil, setecentos e setenta e um reais e vinte e um centavos), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

Suplementação (+)		568.771,21
02 03 01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO - EXPEDIENTE	
57	04.122.0008.2005.0000 Administração	500,00
	Manutenção e Melhorias no Paço Municipal – Administração	F.R.: 001 00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	01 TESOURO	
	110 000 GERAL	
02 03 05	DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS	
87	04.122.0008.1004.0000 Administração	40.000,00
	Contribuição ao Pasep	F.R.: 001 00
	3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
	01 TESOURO	
	110 000 GERAL	
02 04 01	DEPARTAMENTO GCM - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	
145	06.182.0018.2016.0000 Segurança Pública Municipal	5.000,00
	Manutenção e Melhorias do Departamento da Guarda Municipal	F.R.: 001 00
	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	01 TESOURO	
	110 000 GERAL	
146	06.182.0018.2016.0000 Segurança Pública Municipal	12.500,00
	Manutenção e Melhorias do Departamento da Guarda Municipal	F.R.: 001 00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	01 TESOURO	
	110 000 GERAL	
02 05 01	DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA	
169	15.451.0019.2112.0000 Obras e Serviços	50.000,00
	Serviços e Obras de Zeladoria Urbana	F.R.: 001 00
	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
	01 TESOURO	
	110 000 GERAL	
02 05 03	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
174	15.451.0019.2096.0000 Obras e Serviços	2.300,00
	Reeducandos	F.R.: 001 00
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
	01 TESOURO	
	110 000 GERAL	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 13 de novembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1648

Página 7 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

02 09 01 339	EDUCAÇÃO INFANTIL 12.365.0030.2031.0000 Desenvolvimento e Manutenção Educação Básica Manutenção de Creches Municipais 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01 TESOIRO 212 000 EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades	1.290,00 F.R.: 001 00
02 09 03 378	ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.0030.2081.0000 Desenvolvimento e Manutenção Educação Básica Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01 TESOIRO 220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	7.000,00 F.R.: 001 00
02 10 01 431	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER 27.812.0036.2045.0000 Desenvolvimento e Manutenção do Esporte e Lazer Manutenção e Reestruturação dos Espaços Esportivos 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01 TESOIRO 110 000 GERAL	1.000,00 F.R.: 001 00
02 10 02 450	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO 13.392.0038.2078.0000 Desenvolvimento e Manutenção Cultural Fortalecimento das Atividades Ampliando as Festividades e Tra 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 01 TESOIRO 110 000 GERAL	18.000,00 F.R.: 001 00
02 11 01 468	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 08.243.0039.2104.0000 Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente Casa Transitória 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 01 TESOIRO 510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	1.800,00 F.R.: 001 00
02 11 02 495	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0042.2049.0000 Gestão da Assistência Social Manutenção do Depto. de Assistência Social 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU 01 TESOIRO 510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	500,00 F.R.: 001 00
02 11 01 474	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 08.243.0040.2091.0000 Proteção Social Básica Projeto Feliz Amanhã 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS 500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f	5.700,00 F.R.: 002 81
02 09 03 627	ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.0030.2038.0000 Desenvolvimento e Manutenção Educação Básica Transportes dos Alunos do Ensino Fundamental 3.3.90.39.74 FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS 01 TESOIRO 110 000 GERAL	413.431,21 F.R.: 001 00
02 11 03 577	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO 08.241.0041.2051.0000 Proteção Social Especial de Média Complexidade Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Voltadas a Idos 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS 500 000 CONVENIO PROTEÇÃO ESPECIAL ESTADUAL	9.750,00 F.R.: 002 81

Art. 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

I - Excesso:	5.700,00
II - Superávit Financeiro:	423.181,21
III - Anulação parcial das seguintes dotações:	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 13 de novembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1648

Página 8 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

02 03 02 64	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO 04.122.0008.2006.0000 Administração Manutenção do Departamento de Compras e Licitação 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 01 TESOIRO 110 000 GERAL	-200,00 F.R. Grupo: 0 01 00
02 03 05 91	DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS 04.122.0008.2009.0000 Administração Manutenção do Departamento de Recursos Humanos 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 01 TESOIRO 110 000 GERAL	-2.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00
92	04.122.0008.2009.0000 Administração Manutenção do Departamento de Recursos Humanos 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01 TESOIRO 110 000 GERAL	-7.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00
02 08 01 234	SETOR DA ATENÇÃO BÁSICA 10.301.0026.2026.0000 Manutenção das Ações de Atenção Primária Atenção Primária em Saúde - Próprios 3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONT 01 TESOIRO 310 000 SAÚDE-GERAL	-128.100,00 F.R. Grupo: 0 01 00
02 09 01 343	EDUCAÇÃO INFANTIL 12.365.0030.2080.0000 Desenvolvimento e Manutenção Educação Básica Manutenção em Pre Escolas 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 01 TESOIRO 213 000 EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid	-790,00 F.R. Grupo: 0 01 00
02 11 01 473	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 08.243.0040.2091.0000 Proteção Social Básica Projeto Feliz Amanhã 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01 TESOIRO 510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	-1.800,00 F.R. Grupo: 0 01 00

Anulação (-) 139.890,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nada data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 10 de novembro de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 13 de novembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1648

Página 9 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.923/2025

de 10 de novembro de 2025.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências”.

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente as disposições do Parágrafo Único do Art. 4º, da Lei nº 2.369, de 10 de dezembro de 2024 - LOA;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

Suplementação (+)		500.000,00
02 09 03	ENSINO FUNDAMENTAL	
371	12.361.0030.2081.0000 Desenvolvimento e Manutenção Educação Básica	500.000,00
	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	F.R.: 001 00
	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	01 TESOURO	
	220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	

Art. 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02 09 03	ENSINO FUNDAMENTAL	
379	12.361.0030.2081.0000 Desenvolvimento e Manutenção Educação Básica	-500.000,00
	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	F.R. Grupo: 0 01 00
	3.3.90.39.42 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
	01 TESOURO	
	220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	

ANULAÇÃO (-) 500.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 10 de novembro de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIRE APARECIDO DE MORAIS
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 13 de novembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1648

Página 10 de 11

DECRETO Nº 3.924/2025

de 12 de novembro de 2025.

“Dispõe sobre o expediente das repartições públicas municipais, no dia 21 de novembro de 2025 e dá outras providências”.

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o feriado nacional do dia 20 de novembro, data consagrada à comemoração do **“Dia da Consciência Negra”**, que neste ano ocorrerá numa quinta-feira;

DECRETA:

Art. 1º - Com exceção dos serviços essenciais fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipais no dia 21 de novembro de 2025, sexta-feira.

Parágrafo Único - O disposto no caput deste artigo não se aplica às unidades ou órgãos que prestam serviços essenciais e de interesse público, que por sua natureza, exigem funcionamento ininterrupto, competindo aos secretários ou diretores editar instruções sobre horário a ser observado, bem como promover a organização das escalas e dos plantões.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 12 de novembro de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORIAS
SECRET. ADMINISTRATIVO

Comunicados

COMUNICADO DE ADESÃO AO PADRÃO NACIONAL DA NFS-e

O Município de Capela do Alto, torna público que aderiu ao Padrão Nacional da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e Nacional), bem como a opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional

A adesão foi formalizada em 10/09/2025 por meio do termo de adesão e publicada no dia 12/09/2025 | Edição: 174 | Seção: 3 | Página: 112 do diário oficial da União

Com a adesão, o Município passa a integrar o sistema nacional, adotando o modelo unificado de emissão de NFS-e para serviços de competência municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 13 de novembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1648

Página 11 de 11

Compras

Cotação

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES – AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA / DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 170/2025**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALTA QUALIDADE NA OPERAÇÃO DE
SOM, LUZ E IMAGEM, PARA GARANTIR UM FUNCIONAMENTO
EFICIENTE DE EVENTOS E APRESENTAÇÕES NO TEATRO
MUNICIPAL E ESCOLA DA MÚSICA DE CAPELA DO ALTO,
CONFORME A DEMANDA DE EVENTOS REALIZADOS NO ESPAÇO,
COM DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO A SER ACORDADA JUNTO AO
DEPARTAMENTO DE CULTURA. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E
QUANTIDADES EM TERMO DE REFERÊNCIA NO ANEXO I**

INÍCIO DE RECEBIMENTO DOS ORÇAMENTOS: 14/11/2025 – Horas 08:00:00

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 18/11/2025 – Horas 17:00:00

**OS ORÇAMENTOS DEVERÃO SER ENVIADO VIA EMAIL:
compras@capeladoalto.sp.gov.br**

**O Edital/Aviso completo no site: www.capeladoalto.sp.gov.br maiores informações na
Divisão de Licitações sito à Praça São Francisco nº 26 - centro – Capela do Alto/SP – tel.**

15 3267-8811 ou pelo e-mail: compras@capeladoalto.sp.gov.br

Capela do Alto, 13 de novembro de 2025.

Henrique Daniel Leme – Prefeito Municipal.